

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS



existentes entre os sócios em relação ao presente contrato.

14. Declaração

Os sócios declaram que não exercem cargo público, não participam de outra sociedade de advogados no Estado de Minas Gerais, não estão incursos em nenhuma das situações previstas nos art. 27 a 30 e parágrafo único da Lei n. 8.906/1994, que define as incompatibilidades e impedimentos, nem em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer a função de advogado, estando cientes de que, no caso de falsidade da presente declaração, será nulo de pleno direito o presente ato, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos.

Assim ajustadas, assinam as partes o presente instrumento, em 04 (quatro) vias, ante duas testemunhas.

Uberaba – MG, 15 de dezembro de 2008.

FRANCISCO ANTONIO ALVES

MÁRIO AUGUSTO TAVARES

JEAN CARLO LANGARO

Testemunhas:

Fábio Lucas Faria Oliver

RG: 13.023.605 SSP/MG e CPF 075.926.236-50
Rua Juca Marinho nº 105 – Mercês – Uberaba – MG, CEP 38.060-540

Adenilson Antonio Furtado

CRC-MG 63.938 e CPF 696.886.136-49
Avenida Gabriela Castro Cunha nº 117 Vila Olímpica – Uberaba – MG, CEP 38.066-000